



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2017
P.A. Nº 014/2017 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2017

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal, Luzia Maria Ferreira, CPF nº. 296.906.176-72, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a Organização da Sociedade Civil, Lar Maria Clara, com sede na Rua Joaquim Camargos nº 362, Bairro Centro, Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 19.693.662/0001-12, representada, neste ato, por sua Presidente, Sra. Ângela Maria Campos Rabello, portadora da cédula de identidade RG nº MG-3.749.912 SSPMG e inscrito no CPF/MF sob o nº 567.105.936-49, doravante denominada **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 013/2017, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 014/2017, Processo Administrativo nº 014/2017, por 18 (dezoito) meses, contados a partir de 01/07/2019, com o respectivo aporte de recursos financeiros para execução do objeto da parceria, no valor de R\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil reais), que tem por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com graus de dependência I, II e III, em conformidade com a regulamentação da Política Nacional de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009/CNAS.

1.2 Para garantir a execução, o Plano de Trabalho revisto em anexo, é parte integrante deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

Parágrafo único: O plano de trabalho anexo, parte indissociável do processo, poderá ser alterado e revisto, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada e aceita pelas partes, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Será realizado repasse do montante de **R\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil reais), em 18 (dezoito) parcelas**, para cobrir despesas previstas no Plano de Trabalho revisto anexo, durante o período de prorrogação. Assim o valor global da parceria, no período da vigência do termo de colaboração, passa a ser de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2.2 As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Municipal: 1102.08.244.0068.2142 – 33504300 – FONTE 0100

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


Permanecem inalteradas as demais disposições no Termo de Colaboração nº 013/2017, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 01 de julho de 2019.


Luzia Maria Ferreira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


Ângela Maria Campos Rabello
Presidente da OSC Lar Maria Clara

Testemunhas:

Nome: 

RG:

CPF:

Silvia Araujo de Souza
Diretora de Parcerias
Matrícula: 0135794-4

Nome: 

RG:

CPF:

MG 1164206

114.515.926-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social

**PLANO DE TRABALHO 1º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2017
P.A. Nº 014/2017
DISPENSA Nº 014/2017**

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Endereço			Bairro
Rua Padre Rossini Cândido, 10			Centro
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.040-030	(031) 3352-6884

1.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA


Ciáudia Regina da Costa Guimarães de Carvalho Mat: 01500990

1.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome			CNPJ
Lar Maria Clara			19.693.662/0001-12
Endereço			Bairro
Rua Joaquim Camargos, nº 362			Centro
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32041-440	(031)3333-9206
Banco	AG	C.C	E-mail
CEF	1529	2776-0	financeiro@larmariacara.org.br

1.2.1 DIRIGENTE

Nome do Responsável			C.P.F	
Ângela Maria Campos Rabello			567.105.936-49	
R.G./Orgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato	
MG 3.749.912	Presidente		06/03/218 a 06/03/2020	
Endereço			Bairro	
Rua Santa Helena, 303, Apto 103			Nossa Senhora do Carmo	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Contagem	MG	32.017-100		angelarabello26@yahoo.com.br


Ângela Maria Campos Rabello - CPF: 567.105.936-49
ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO		2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo, ILPI e Albergues		Início	Fim
		01/07/2019	31/12/2020
		MESES	
		18	
2.4 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Serviço de Acolhimento Institucional para idosos em graus de dependência I, II e III, em conformidade com a regulamentação da Política de Assistência Social			
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
<p>A prorrogação da parceria firmada através de Termo de Colaboração 013/2017 com a referida organização da sociedade civil em regime de mutua cooperação técnica e financeira para a execução do plano de trabalho cujo objeto visa o acolhimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social em instituição de longa permanência - ILPI.</p> <p>A proteção ao idoso tem assento constitucional e esta vem estampada logo no art. 1º da Constituição Federal – CF ao estabelecer que a República Federativa do Brasil tem como fundamentos, dentre outros, a cidadania e a dignidade da pessoa humana.</p> <p>Esses fundamentos inauguram uma série de direitos protetivos que visam a garantir ao idoso, além das garantias constitucionais asseguradas a qualquer cidadão, direitos específicos. Há diversas outras leis que tratam dos direitos dos idosos, como a Política Nacional do Idoso. Entretanto, o Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/03 é o expoente máximo da legislação protetiva ao idoso.</p> <p>O Estatuto visa regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (art. 1º). Em seu art. 3º, preconiza que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade (prioridade esta assegurada após a criança e o adolescente conforme art. 227 da CF), a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, especificando, ainda, no parágrafo primeiro do mesmo artigo, o que vem a ser a sobredita prioridade.</p> <p>O Estatuto veda qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão ao idoso, sendo todo o atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, punido, bem como é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso (art. 4º).</p> <p>O serviço de acolhimento é um serviço especializado que oferece proteção à pessoas afastadas do seu núcleo familiar e/ou comunitários de origem e se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos.</p> <p>A escolha pela execução por meio de parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos se justifica por ser análogo ao interesse público, pois nesse tipo de parceria se evita a mercantilização de políticas que são eminentemente sociais.</p> <p>Este objeto tem como especificação o serviço de Acolhimento para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõe de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência ou com a perda da capacidade de auto cuidado.</p> <p>O Lar Maria Clara atende os requisitos estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social, pois funciona em uma unidade inserida na comunidade, com características residenciais e estrutura física adequada, visa o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar e a interação social com pessoas da comunidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Objetivo Geral: Acolher e garantir proteção integral ao idoso em situação de vulnerabilidade social e com seus direitos violados. • Funcionamento: Ininterrupto, 24 horas por dia. • Formas de Acesso: Demanda encaminhada e/ou validada pela Diretoria de Proteção Social Especial de alta complexidade, pelo setor de Gestão do Acolhimento Institucional – GAI, Ministério Público ou Poder Judiciário. 			
4. ABRANGÊNCIA			
Município de Contagem / MG			
5. PÚBLICO ALVO			
Pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõe de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência ou com a perda da capacidade de auto cuidado			
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO			
18 (dezoito) meses contados a partir de 01/07/2019, conforme publicação no diário oficial de Contagem/MG.			
7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS			
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o acolhimento ou a oferta de vagas para o acolhimento institucional em ILPI para 60 pessoas idosas acima de 60 anos de ambos os sexos, com diferentes graus de dependência e em situação vulnerabilidade ou risco social; • Contribuir para restaurar e preservar a autonomia da pessoa idosa; • Buscar restabelecer vínculos familiares e sociais; • Possibilitar a convivência comunitária entre os residentes de diversos graus de dependência; • Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; • Desenvolver condições para a independência e o autocuidado; • Promover o acesso ao Benefício de Prestação Continuada BPC, quando for o caso. 			
8. METAS E ETAPAS			
8.1 METAS			
N.º	META	QUANTIDADE	INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA META FÍSICA
1	Garantir o acolhimento ou a oferta de vagas para o acolhimento institucional em ILPI para 60 pessoas idosas acima de 60 anos de ambos os sexos, com diferentes graus de dependência e em situação de violação de direitos e com vínculos rompidos	60 vagas	100,00%
2	Realizar atendimento fisioterápico para idosos	80 atendimentos/mês	Mínimo de 60 atendimentos/mês
3	Realizar atendimento psicossociais até o fim desta parceria	90 atendimentos/mês	Mínimo de 68 atendimentos/mês

8.2 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA

DESCRIÇÃO DA DESPESA		QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DA DESPESA
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Adicional de Férias, Férias, Aviso Prévio Indenizado)	21	30.332,73	R\$ 545.989,01
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)		7.537,28	R\$ 135.670,99
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Manutenção automotiva	-	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
	Contas de consumo (água, luz e gás)	-	R\$ 6.000,00	R\$ 108.000,00
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Materiais de consumo (luvas, algodão, gaze, soro fisiológico, máscara, álcool 70, materiais de limpeza, alimentação, higiene pessoal, medicamentos, material didático e pedagógico, aquisição de vestuário e/ou material para confecção, inclusive cama, mesa e banho, lavanderia, e outros custos necessários a execução do objeto)	-	R\$ 15.630,00	R\$ 281.340,00
VALOR GLOBAL			R\$ 60.000,00	R\$ 1.080.000,00

8.3 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

1. Preenchimento e encaminhamento do formulário de estatística mensal à Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
2. Lista de participação (presença) e relatórios com registro fotográficos dos idosos nas oficinas e projetos;
3. Lista de participantes e relatórios com registros fotográficos dos idosos nos atendimentos fisioterapia;
4. Lista com número de inclusões e/ou atualizações do cadastro no BPC dos idosos acolhidos;
5. Lista de participação, relatório e registro fotográfico dos idosos nas atividades de diversão e lazer coletivas.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO

Previsão de receita: Tesouro Municipal

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE			
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
MUNICIPAL	18	Jul/19	33504300	R\$ 60.000,00	-	-	-	-
		Ago/19		R\$ 60.000,00	-	-	-	-
		Set/19		R\$ 60.000,00	-	-	-	-
		Out/19		R\$ 60.000,00	-	-	-	-
		Nov/19		R\$ 60.000,00	-	-	-	-
		Dez/19		R\$ 60.000,00	-	-	-	-
		Jan/20		R\$ 60.000,00	-	-	-	-
		Fev/20		R\$ 60.000,00	-	-	-	-
		Mar/20		R\$ 60.000,00	-	-	-	-
		Abr/20		R\$ 60.000,00	-	-	-	-
		Mai/20		R\$ 60.000,00	-	-	-	-
		Jun/20		R\$ 60.000,00	-	-	-	-
		Jul/20		R\$ 60.000,00	-	-	-	-
		Ago/20		R\$ 60.000,00	-	-	-	-
		Set/20		R\$ 60.000,00	-	-	-	-
		Out/20		R\$ 60.000,00	-	-	-	-
		Nov/20		R\$ 60.000,00	-	-	-	-
		Dez/20		R\$ 60.000,00	-	-	-	-
TOTAL				R\$ 1.080.000,00	TOTAL			R\$ -

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL	1102.08.244.0068.2142 - 33504300 - Fonte 0100

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 014/2017 - SMDS.

Contagem, 01 de julho de 2019.


Cláudia Regina da Costa Guimarães de
Carvalho Mat: 01500990
Gestor da Parceria


Luzia Maria Ferreira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
DETALHAMENTO DE GASTO COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

N.	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total Mensal	QTDE DE MESES	Total
1	Manutenção automotiva	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	18	R\$ 9.000,00
2	Contas de consumo (água, luz e gás)	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	18	R\$ 108.000,00
Total dos Custos com Serviços de Terceiros				R\$ 6.500,00	-	R\$ 117.000,00

ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE MATERIAIS DE CONSUMO**DETALHAMENTO DE GASTO COM MATERIAIS DE CONSUMO**

N.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	Materiais de consumo (luvas, algodão, gaze, soro fisiológico, máscara, álcool 70, materiais de limpeza, alimentação, higiene pessoal, medicamentos, material didático e pedagógico, aquisição de vestuário e/ou material para confecção, inclusive cama, mesa e banho, lavanderia, e outros custos necessários a execução do objeto)	R\$ 15.630,00	18	R\$ 281.340,00
Custo Total com Materiais de Consumo		R\$ 15.630,00	-	R\$ 281.340,00

NOTAS EXPLICATIVAS: